



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município		CNPJ	
Município de Vitória		27.142.058/0001-26	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/		https://www.vitoria.es.gov.br/	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal		CNPJ	
Secretaria Municipal de Cultura		27.142.058/0013-60	
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º piso, Bloco B		29.050-945	
Bairro	Município	Telefone:	
Bento Ferreira	Vitória	(27) 3132-2081	
Página na Internet		Endereço Eletrônico	
https://www.vitoria.es.gov.br/semc		semc-se.fmc@vitoria.es.gov.br ctcardoso@vitoria.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco	Agência	Nº Conta Corrente	CNPJ da Conta Corrente
Banestes	0236	36.016.343	21.897.636/0001-58
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal		C.P.F.	
Lorenzo Silva de Pazolini		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Prefeito Municipal	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura		C.P.F.	
Eduardo Henning Louzada		[REDACTED]	
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone	
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	
Cargo	Endereço Eletrônico		
Secretário Municipal de Cultura	[REDACTED]		
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.	
[REDACTED]		[REDACTED]	
4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Período de Execução			
Início		Término	
MAR/2023		ABR/2025	
4.1 - Apresentação			
<p>O presente plano de ação tem como objetivo detalhar ação municipal referente ao desenvolvimento de projetos complementares em nível executivo com vistas à realização de intervenções de caráter conservativo em imóvel que abriga a Casa Porto das Artes Plásticas, localizado no Centro do município de Vitória/ES. O documento visa subsidiar processo de seleção para fins de transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA.</p> <p>Trata-se de ação municipal que tem como objetivo subsidiar a manutenção da Casa Porto das Artes Plásticas, bem patrimonial arquitetônico, por meio do eixo estratégico "elaboração de projeto executivo", disponibilizado pelo programa</p>			



de Coinvestimento da Cultura – Fundo a fundo.

A edificação em tela foi construída no século XIX para sediar a residência de Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, o Barão de Monjardim, primeiro Governador do Estado, eleito em 1891.

Posteriormente, o prédio foi ocupado pelos Aires, importante família da sociedade Capixaba. Na década de 1920, a edificação serviu de residência particular de Antônio Pereira Lima, Prefeito de Vitória de 1920 a 1924. Com a mudança deste, o prédio foi ocupado pelo Ministério da Marinha, para sediar a Capitania dos Portos do Espírito Santo que, em 9 de novembro de 1967, adquiriu o imóvel.

Em 1998, a Capitania dos Portos do Espírito Santo foi transferida para a Enseada do Suá e em setembro de 1999, a casa foi emprestada pela Capitania dos Portos do Espírito Santo à Assessoria de Artes Plásticas da Prefeitura de Vitória.

Em fevereiro de 2000, foi firmado entre a Marinha do Brasil (Capitania dos Portos do Espírito Santo) e a Prefeitura de Vitória (Secretaria Municipal de Cultura) um acordo em regime de comodato para utilização do espaço para eventos culturais ligados às Artes Plásticas.

A edificação foi cedida à municipalidade por meio de contrato de cessão gratuita, renovado no ano de 2012, com o intuito de nela abrigar a Casa Porto das Artes Plásticas, visando à realização de atividades nas áreas de cultura, formação profissional, pesquisa, promoção e divulgação das artes plásticas, em benefício da população de Vitória.

Em 2013, após grande restaurado promovido pela municipalidade, o imóvel foi reinaugurado e reinserido na dinâmica urbana, devolvendo à cidade um equipamento cultural há muito desejado além da preservação e reabilitação de patrimônio histórico relevante para o cenário capixaba.

Por sua relevância histórico-cultural, o imóvel que hoje abriga a Casa Porto das Artes Plásticas foi tombado em nível municipal, no grau de proteção integral secundária (GP2) pela Resolução 26/07, constante no processo nº 926214/07, conforme Plano Diretor Urbano vigente, a Lei 9.271/2018.

A salvaguarda por legislação municipal prevê restrições estabelecidas nos artigos 193, 209 e 210 da referida normativa quanto à demolição, descaracterização ou mutilação do bem em tela.

“Art. 193. As edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos arqueológicos terrestres e/ou subaquáticos, integrantes do patrimônio cultural e paisagístico do município tombadas ou identificadas como de interesse de preservação estão sujeitas aos seguintes graus de proteção:

II – Proteção integral secundária (GP2), para edificações, conjuntos, obras, sítios urbanos que, por sua importância histórica e sociocultural, devem ser objeto, no seu exterior, **de restauração total, incluindo fachadas e cobertura e, no seu interior, de adaptação às atividades desde que não prejudiquem seu exterior;**

Art. 209. Os bens imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação **deverão ser conservados e em nenhuma hipótese poderão ser descaracterizados demolidos, destruídos ou mutilados.**

Art. 210. **As restaurações, reformas e quaisquer obras a serem efetuadas nas edificações tombadas e identificadas como de interesse de preservação deverão manter suas características arquitetônicas e artísticas** tais como adornos, esquadrias, cantarias e gradis, assim como a cobertura e a volumetria originais entre outros, em conformidade com seu respectivo grau de preservação”.

Cumprir também que, no caso de intervenções, devem ser observados os preceitos estabelecidos no Decreto 13.281/07, que estabelece normas e procedimentos para intervenções de qualquer natureza.

Atualmente, a edificação carece de intervenções de caráter conservativo com vistas à manutenção de sua integridade



física, que assegurem sua perpetuidade no tempo, garantam o reconhecimento dos valores artísticos e históricos do bem, e promovam um espaço adequado e restaurado destinado ao uso público.

Os projetos a serem contratados contemplarão aspectos técnicos e conceituais, buscando possibilitar que as intervenções físicas atualmente necessárias sejam amplas e adequadas ao caráter cultural do Bem que se intenta preservar. Busca-se fornecer o embasamento técnico e conceitual necessário para que se interfira no objeto, de inegável valor cultural e, para o qual se deseja a preservação da materialidade e manutenção da função social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
001	<p align="center">Projeto Executivo com projetos complementares</p> <p>Para empresa de engenharia e arquitetura, que englobe as áreas:</p> <p>1 - Restauro de edifícios históricos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Executivo Estrutural (682m²);• Projeto Executivo Hidrossanitário (área 682m²);- Levantamento de redes hidrossanitárias (área 682m²);• Projeto Executivo Redes elétricas (área 682m²);- Levantamento de cargas e redes elétricas (área 682m²);• Projeto Executivo SPDA (pararraio) (área 682m²);• Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio (área 682m²);• Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 682m²); <p>2 - Implementos externos e paisagismo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto Executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental – área 1.052 m²);• Projeto Executivo de Drenagem (Praça - área 492m²)	Un	01

Por fim, são anexados os seguintes documentos ao presente plano de ação:

- 1) Indicando a posse do imóvel:
Escritura de compra e venda
Declaração do chefe do executivo acerca da posse do Imóvel
Relatório fotográfico
- 2) Indicando o tombamento:
Lei Municipal indicando o ato de tombamento/identificação do patrimônio
- 3) Indicando os valores apresentados:
Mapa de preços e orçamentos.
- 4) Indicando a aprovação do Plano de ação:
Ata de Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 5) Indicando a existência do Sistema Municipal de Cultura e outros documentos acerca da habilitação e regularidade:
Lei Municipal de criação do Fundo Municipal de Cultura (nº 5.155/2000 e suas alterações);
Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Políticas Culturais (nº 7.482/2008);
Decreto Municipal nº que designa o Gestor do Fundo Municipal de Cultura (nº 20.468/2022);
Decreto Municipal nº que nomeia o Secretário Municipal de Cultura;
Decretos Municipais nºs 19.669/2021 que designam os Conselheiros Municipais de Políticas Culturais;
Certificado de Registro Cadastral de Convênios - CRCC;

4.2 - Justificativa

A Casa Porto das Artes Plásticas, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, localizada no Centro Histórico da Capital capixaba, instalada em um prédio histórico datado de 1903, é administrada pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC). Trata-se de um dos espaços culturais mais potentes da cidade de Vitória garantindo, não só, local para produção artística e cultural, bem como abrigando exposições de artistas locais e de artistas de renome nacional e até internacional.

Além disso, a Casa Porto das Artes Plásticas, por vocação, tem significativa relevância no processo de formação cultural dos municípios, de maneira particular, e dos capixabas e turistas de forma geral. O espaço proporciona a oportunidade de todos os cidadãos usufruírem dos recursos disponibilizados de forma transparente e democrática,



visando estimular o sentido de pertencimento da população, que lhe é de direito, e proporcionar o contato do cidadão com o artista e sua arte, promovendo ações de fruição artística e novas formações de público, aspectos fundamentais para o desenvolvimento da arte e cultura vitorienne, capixaba e brasileira. Partindo do princípio do "Direito à Cultura", conforme o Art. 215, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, importa reafirmar que compete ao Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Nessa direção, o espaço cultural Casa Porto das Artes Plásticas, que também resulta de um conjunto de 03 (tres) Conferências Municipais de Cultura, é uma das ferramentas fundamentais no cumprimento da Lei nº 12.343/2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e dá outras providências; no cumprimento da Lei nº 8.718/2014, que aprova o Plano Municipal de Cultura de Vitória e dá outras providências; na execução do Planejamento Estratégico de Vitória (2021-2024); na execução das diretrizes estabelecidas no Seminário Novos Caminhos para a Cultura de Vitória (2021); e na execução do projeto "Patrimônio e Memória: Preservação e Manutenção", que integra o programa "Vitória Mais Cultura é Paz" que compõe o Plano Plurianual (2022-2025).

Importa ressaltar, ainda, que a Casa Porto das Artes Plásticas dispõe de um Plano Museológico (2020-2024), construído a partir de uma metodologia colaborativa, elaborado pelo museólogo Felipe Carvalho, profissional registrado em seu respectivo Conselho de Classe sob o nº 1042-1, contratado por essa municipalidade para tal finalidade. Diante do exposto, evidencia-se que a Casa Porto das Artes Plásticas, cumpre o seu papel enquanto ferramenta de execução das Políticas Públicas Culturais pela Administração Pública Municipal, consistindo num espaço cultural de destaque no Circuito dos Museus Capixabas e Nacionais, pois estimula a Prefeitura Municipal de Vitória Estado do Espírito Santo Secretaria de Cultura cadeia produtiva do Turismo na cidade, difundindo e fortalecendo as Artes Visuais e Plásticas.

Diante da exposição acima, confirmando a importância do patrimônio em questão para o desenvolvimento cultural da Cidade, através das atividades prestadas pela Casa Porto das Artes Plásticas, que ali está sediada, e diante da necessidade de manutenção do mesmo, que apresenta infiltrações, rachaduras, trincas, fissuras, umidade em toda a sua área, destaca-se a importância da elaboração de Projetos Executivos complementares que abarquem todas as extensões possíveis, para conservação geral e ampla do bem, objeto deste plano de ação.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
4.4.41.42	Auxílios	R\$75.836,56		
4.4.41.42	Auxílios		R\$766,02	
Total Geral (R\$)				R\$76.602,58

6. METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a Serem atingidas e Ações que serão Executadas)

6.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as ações que serão desenvolvidas)

Meta 1 - Elaboração de projeto executivo:

Ações:

- 1) Edital de licitação (Lei Federal 8.666/1993) por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;

a - Restauo de edifícios históricos:

- Projeto Executivo Estrutural (682m²);
- Projeto Executivo Hidrossanitário (área 682m²);



- Levantamento de redes hidrossanitárias (área 682m²);
 - Projeto Executivo Redes elétricas (área 682m²);
 - Levantamento de cargas e redes elétricas (área 682m²);
 - Projeto Executivo SPDA (pararraio) (área 682m²);
 - Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio (área 682m²);
 - Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) (área 682m²);
- b – Implementos externos e paisagismo:**
- Projeto Executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental – área 1.052 m²);
 - Projeto Executivo de Drenagem (Praça - área 492m²)
- 2) Contratação e/ou Ordem de fornecimento e publicação dos atos e documentos.
- 3) Entrega dos Projetos Executivos (120 dias para elaboração).
- 4) Verificação e ateste.
- 5) Pagamento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	1) Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos executivos complementares entre si, em lote;	Projeto executivo estrutural	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo hidrossanitário	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Levantamento das redes hidrossanitárias	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo de redes elétricas	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Levantamento de cargas e redes elétricas	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo SPDA (pararraio)	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio - Levantamento de cargas e redes elétricas	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
		Projeto executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
	Projeto executivo de drenagem pluvial	Un	01	MAI/2024	JUN/2024	
	2) Contratação e/ou Ordem de fornecimento, e publicação dos atos e documentos	-	Un	01	MAI/2024	JUN/2024
	3) Entrega dos Projetos Executivos	-	Un	01	JUL/2024	DEZ/2024
	4) Verificação e ateste	-	Un	01	JAN/2025	FEV/2025
	5) Pagamento	-	Un	01	MAR/2025	ABR/2025

8. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1 – Contribuições ou Auxílios

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quantidade		
1 – Elaboração de Projeto Executivo:	1- Edital de licitação por técnica e preço, visando a contratação de 01 empresa de engenharia e arquitetura, com registro no CREA-ES, para elaboração de projetos	Projeto executivo estrutural	m ²	682	32,61	22240,02
		Projeto executivo hidrossanitário	m ²	682	20,20	13776,4
		Levantamento das redes hidrossanitárias	m ²	682	4,21	2871,22
		Projeto executivo de redes elétricas	m ²	682	21,93	14956,26
		Levantamento de cargas e redes elétricas	m ²	682	4,52	3082,64
		Projeto executivo SPDA (pararraio)	m ²	682	5,43	3703,26



executivos complementares entre si, em lote;	Projeto executivo de prevenção e combate a incêndio	m ²	682	5,43	3703,26
	Elaboração de planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m ²	682	10,98	7488,36
	Projeto executivo de redes elétricas e iluminação pública e ornamental	m ²	1052	3,24	3408,48
	Projeto executivo de drenagem pluvial	m ²	492	2,79	1372,68
Subtotal (R\$)					R\$76.602,58

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS**9.1 – SECULT**

Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
		R\$15.167,31			
Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023
Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Mai 2024	Junho 2024
Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024
R\$60.669,25					
Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
9.2 – Município					
Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022
Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Mai 2023	Junho 2023
		R\$766,02			

10. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do Município de Vitória, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a celebração do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Vitória, em 24 de abril de 2024.

Lorenzo Silva de Pazolini
Prefeito Municipal

Eduardo Henning Louzada
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO HENNING LOUZADA
CIDADÃO
assinado em 25/04/2024 14:32:58 -03:00

LORENZO SILVA DE PAZOLINI
CIDADÃO
assinado em 25/04/2024 15:37:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/04/2024 15:38:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO HENNING LOUZADA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HDDRF6>